



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

MENSAGEM

Sr^a. Presidente,
Senhores Vereadores,

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
<u>16/03/2026</u>
presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, para fins de dar suporte orçamentário as despesas não previstas no orçamento de 2026 do Serviço de previdência municipal (SEPREM).

Assim, solicito a aprovação do referido projeto e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SR^a
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 94/2026
Data: 13/03/2026 - Horário: 09:42
Legislativo

Afixado no local de costume, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº. 05 - De 05 de março de 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para fins de dar suporte orçamentário as despesas não previstas no orçamento de 2026 do Serviço de previdência municipal. Devendo onerar as seguinte dotações:

03.01.00- Departamento Administrativo- SEPREM

03.01.01-SEPREM

09.272.0019.2023- Aposentaria e Reforma

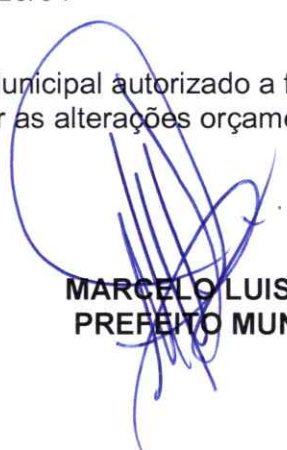
3.1.90.03- Pensões do RPPS e do Militar (ficha 17)

Suplementação..... R\$ 820.000,00

Total do Crédito.....R\$ 820.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários de SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DEMOSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL do serviço de previdência municipal com base no artigo 43 de lei 4.320/64

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.


MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no local de costume, registrado na data supra.